

AO EXPEDIENTE
Em 05 JUL 2012

Projeto de Lei nº

567/12

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

05 JUL 2012

1º Secretário

DE RONDÔNIA Presidente
Assamblea Legislativa

05 JUL 2012

Protocolo

231/12

Processo

231/12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 159, DE 03 DE JULHO DE 2012.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 14.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES".

Nobres Deputados, o Projeto de Lei ora apresentado visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta. Vale ressaltar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no ofício n. 4098/GAB/GPOP/SESAU, de 27 de junho de 2012.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

05 JUL 2012

Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 14.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 14.000.000,00 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, destinados a despesas com a Clínica da Criança, COOPMEDH, Hospital 09 de Julho, UTI/Panamericano, ORT/Panamericano, INAO/Neurologia, Mega Imagem, Monte Sinai, Regina Pacis, Centro Cardiológico e IBRAPP - Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - Cirurgia Ortopédica.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			9.040.000,00
13.001.04.122.2015.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	4490	0116	4.850.000,00
13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999	0100	4.190.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			4.960.000,00
21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTACAO PARA POPULACAO CARCERARIA	3390	0100	4.960.000,00
			TOTAL	14.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			14.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE POR MEIO DE CONVENIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0100	14.000.000,00
			TOTAL	14.000.000,00